



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE
AMAMBAI - MS

INDICAÇÃO Nº 007/2026		
AUTORA	DESTINATÁRIO	SESSÃO
SUZANA ULISSES	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI	ORDINÁRIA DO DIA: 09.02.2026

Indico, na forma regimental, depois de ouvido o plenário, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sérgio Diozêbio Barbosa, que sejam adotadas as providências administrativas necessárias para avaliar a viabilidade técnica, orçamentária e operacional da implantação de uma CASA DE PASSAGEM no Município, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, observadas as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A Casa de Passagem deverá configurar-se como serviço de acolhimento provisório e emergencial, destinado a pessoas em situação de vulnerabilidade social, especialmente aquelas em situação de rua, em trânsito, migração, rompimento de vínculos familiares ou comunitários, bem como outras situações que demandem resposta imediata do Poder Público, conforme avaliação técnica da rede socioassistencial.

Recomenda-se que o serviço seja estruturado de forma flexível, compatível com o porte do município e com as demandas locais, priorizando acolhimento temporário pelo período estritamente necessário, respeitando as normativas vigentes do SUAS, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e a articulação com o CRAS, CREAS e demais políticas públicas.

JUSTIFICATIVA:

A implantação de uma Casa de Passagem no Município de Amambai/MS, constitui medida socialmente relevante e juridicamente adequada, voltada à garantia de atendimento emergencial, temporário e humanizado às pessoas em situação de vulnerabilidade social, sem a necessidade de criação de estruturas permanentes de grande porte.



Trata-se de serviço previsto na Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, inserido no âmbito da Proteção Social Especial, cuja execução compete ao Município, observadas as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A Casa de Passagem é o modelo mais indicado para municípios de pequeno porte, pois possibilita atendimento ágil e resolutivo, com menor custo de implantação e manutenção, evitando a criação de serviços superdimensionados e permitindo resposta eficaz a demandas pontuais e flutuantes, como situações de rua, migração, desabrigo, violência ou outras emergências sociais.

No aspecto orçamentário, a presente indicação encontra respaldo na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, especialmente no Anexo I, item 14.17, cabendo ao Poder Executivo, no exercício de sua competência, avaliar a viabilidade financeira e a forma de execução do serviço, conforme as prioridades da política pública de assistência social.

Diante disso, a presente indicação visa contribuir com o planejamento da política municipal de assistência social, fortalecendo a rede de proteção social, garantindo dignidade, acolhimento e encaminhamentos adequados às pessoas em situação de vulnerabilidade no Município de Amambai/MS.

Amambai-MS, 04 de Fevereiro de 2026.

**SUZANA ULISSES
VEREADORA (PSDB)**